



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI Nº 1.338/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do “Caput” do artigo 1º da Lei nº 1.212/2018”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 89, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O “caput” artigo 1º da Lei nº 1.212, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de faltas abonadas aos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 06 (seis) faltas abonadas por ano aos servidores públicos municipais efetivos e aos contratados temporariamente através de Processo Seletivo, limitada a 01 (uma) por mês, sem prejuízos na contagem de férias, licença prêmio, benefícios do plano de carreira e aposentadoria, que deverão ser usufruídas no ano corrente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de agosto de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito
Município de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria